

LEI MUNICIPAL Nº. 2.556/09 DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Sec. Municipal da Administração

2.087 – Manutenção do Centro Administrativo

4.4.90.51.00.00.00.00.0001-321 – Obras e instalações

.....R\$

20.000,00

1.123 – Reestruturação das Secretarias Municipais

4.4.90.52.00.00.00.00.0001-320 – Equipamentos e material permanente

.....R\$

25.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação

02 – Manutenção do Ensino com recursos da MDE

2.059 – Escolas Municipais

4.4.90.51.00.00.00.00.20 – Obras e instalações

.....R\$

10.000,00

Total da abertura de crédito.....R\$

55.000,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior à redução na seguinte Dotação Orçamentária:

16 – Reserva de contingência

01 – Reserva de contingência

2.085 – Reserva de contingência

9.9.99.99.00.00.00.00.0050.000000 – Reserva de contingência

.....R\$

45.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação

06 – Sec. Municipal da Educação

2.094 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

.....R\$
10.000,00

Total da redução.....R\$
55.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de janeiro de 2009.

Bráulio Zatti
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Coordenador de Departamento